



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 10/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0032.520845/2019-68

INTERESSADO: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

OBJETO: Registro de Preço de futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de extintor de incêndio e gerador de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no período de 12 (doze) meses.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 10/2020/ZETA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico N.º 10/2020/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **05.02.2020**, com data de abertura marcada para o dia **17.02.2020**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **12.02.2020** encaminhada para o endereço eletrônico **zetasupelro@hotmail.com**, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

“Questionamento 1: A Sejucel já possui licença devidamente registrada na ANATEL para funcionamento de Estação de Rádio na faixa de frequência solicitada (438-470Mhz)? Está correto nosso entendimento?”

“Questionamento 2: Caso a Sejucel não possua o registro na ANATEL das frequências a serem utilizadas nos equipamentos, de quem será a responsabilidade das licenças? Está correto nosso entendimento?”

“Questionamento 3: Qual a quantidade mínima de canais (registro de frequências RX/TX) que deverá ser considerada para locação?”

“Questionamento 4: A especificação “mdc-1200” (Motorola Data Communications 1200) é um padrão de sinalização exclusivo da Motorola e que poucos fabricantes a possuem. Sua exigência restringe a participação de modelos de equipamentos de outros fabricantes que atenderiam plenamente as demais especificações técnicas, a um custo bem menor que os equipamentos com tal sinalização. Para uma comunicação cuja possibilidade de interferência e possíveis interceptações não seja de segurança máxima, a simples utilização de um subton, configurável nas frequências em uso atenderia a tais requisitos com custos menores. Está correto nosso entendimento?

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à SEJUCEL, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta aos Questionamentos: Vimos informar que a Coordenação de Cultura - CODEC solicitou que seja retirado do processo o item 1, referente **Locação de Rádio Comunicador Portátil**, no qual a empresa pediu alguns esclarecimentos.”

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pelo servidor **JOAO HENRIQUE MELO SARABIA**, Assistente.

Informamos que o Pregão eletrônico foi suspenso para que ocorressem as devidas alterações, haja vista solicitação da Pasta.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 20/03/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010778296** e o código CRC **7AAFA44E**.